



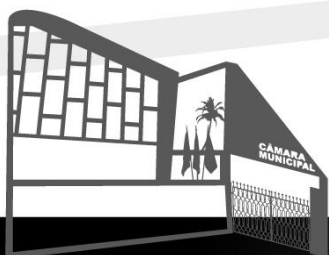
**CÂMARA DE
GUARAPARI**
ESPIRITO SANTO

**RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA
INTERNA ESPECIAL 002/2017**

**CLASSIFICAÇÃO: CONTROLE
INTERNO – AUDITORIA DE
CONFORMIDADE**

**DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:
AUDITORIA SETOR DE PESSOAL -
TETO**

EXERCÍCIO 2017





Câmara Municipal de Guarapari
Unidade Central de Controle Interno

Proc. UCCI	3448/2017
PT	<u>05</u>
Fl.	1/8

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA ESPECIAL 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA ESPECIAL 002/2017

TIPO DE AUDITORIA: AUDITORIA DE CONFORMIDADE

UNIDADE AUDITADA: PESSOAL - TETO

EQUIPE DE AUDITORES:

DELCEMAR SOUZA DE MATTOS – AUDITOR PÚBLICO INTERNO

TERMO DE DESIGNAÇÃO 004/2018



Câmara Municipal de Guarapari
Unidade Central de Controle Interno

Proc. UCCI | 3448/2017
PT | 05
Fl. | 2/8

Exercício 2017

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	03
2. OBJETIVO.....	04
3. METODOLOGIA.....	05
4. RECOMENDAÇÕES/ACHADOS.....	07
5. CONCLUSÃO.....	15



INTRODUÇÃO

Buscando sempre verificar a aplicação dos princípios basilares do Direito Administrativo da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade, a Unidade Central de Controle Interno - UCCI vem apresentar o resultado dos exames realizados, no intuito de avaliar, através do Portal da Transparência, esta Auditoria Especial que visa verificar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/1988 bem como, se necessário, recomendar seguir ações corretivas para os possíveis problemas detectados, cientificando-os da importância em submeter-se às normas vigentes.



Câmara Municipal de Guarapari
Unidade Central de Controle Interno

Proc. UCCI	3448/2017
PT	<u>05</u>
Fl.	4/8

OBJETIVO

Os trabalhos da presente auditoria de conformidade objetivaram, através dos procedimentos e das técnicas de execução, realizar levantamentos por meio dos Portais da Transparência dos sites <http://www.cmg.es.gov.br> e <http://www.guarapari.es.gov.br>, cujo objetivo básico, em síntese, é de mensurar a adequação e a confiabilidade dos registros e das demonstrações quanto à regularidade da norma constitucional do artigo 37, XI.



METODOLOGIA

A metodologia desse trabalho seguiu o planejamento estabelecido inicialmente no PAI/2017, mais precisamente em relação ao sistema de auditoria especial nº 002 (Pessoal - teto), conforme listado abaixo:

- 1) analisar preliminarmente o objeto de auditoria através de estudo da legislação pertinente;
- 2) coletar dados através de análise e estudo dos Portais da Transparência do executivo e do legislativo municipal;
- 3) análise da maior remuneração do legislativo comparando com o subsídio do Prefeito Municipal;
- 4) elaborar Relatórios Preliminar e Final de Auditoria Interna Especial, contendo as constatações e recomendações observadas pela UCCI.



Câmara Municipal de Guarapari
Unidade Central de Controle Interno

Proc. UCCI	3448/2017
PT	<u>05</u>
Fl.	6/8

ACHADOS E RECOMENDAÇÕES:

A UCCI não encontrou achados de auditoria e/ou situações que firmam as normas constitucionais vigentes e aplicáveis aos atos pertinentes do sistema de Pessoal – Teto, mais precisamente o artigo 37, XI da CRFB/1988, portanto não há que se falar em recomendações.



Câmara Municipal de Guarapari
Unidade Central de Controle Interno

Proc. UCCI	3448/2017
PT	<u>05</u>
Fl.	7/8

CONCLUSÃO

Diante dos elementos verificados nos Portais de Transparência da Câmara Municipal de Guarapari (<http://www.cmg.es.gov.br>) e da Prefeitura Municipal de Guarapari (<http://www.guarapari.es.gov.br>) verificou-se que o subsídio do Prefeito Municipal de Guarapari é de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais) em contrapartida a maior remuneração da Câmara Municipal de Guarapari é, atualmente, do vereador e presidente. Isso posto, verifica que se encontra dentro dos padrões elencados pelo artigo 37, XI, da CRFB/1988.

Guarapari, 20 de Marco de 2018.

LAUDIR CORDEIRO DOS SANTOS

Controlador Geral

DELCEMAR SOUZA DE MATTOS

Auditor Público Interno